



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES DE JANAUBA

Processo Administrativo: 246.12-2021/288-2023

Interessado: Lagotela Ltda.

Julgamento: 28/03/2023

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. IMPOSTO SOB SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS. IMPOSTO RECOLHIDO PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. POSSIBILIDADE.

1. O contribuinte pode questionar o lançamento tributário apresentando documentos legais que comprovem sua alegação.
2. Contribuinte notificado a recolher ISSQN alega ter sofrido retenção na fonte pelo tomador do serviço e apresenta comprovante de recolhimento.
3. Situação incontroversa, presente o direito.
4. Os débitos referentes lançamentos tributários pagos e não reconhecidos pela administração pública devem ser extintos caso seja comprovado pelo contribuinte o seu recolhimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, por unanimidade, pelo NÃO PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, optando pela extinção dos lançamentos de ISSQN e pela manutenção da decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora.

CHRISTIANE SOARES DE SOUZA
RELATORA